



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Contrato de Locação de Imóvel nº 027/2017-001-PMA que fazem entre si a PREFEITURA DE ABAETETUBA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ANTÔNIO RONALDO MAUÉS LOBATO, tendo por finalidade sediar O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL SANTA ROSA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA DE ABAETETUBA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo senhor **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, brasileiro, casado, CPF nº **279.796.442-04**, carteira de identidade civil nº **1568370** – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Abaetetuba e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1132, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.282.048/0001-19, neste ato representado pela senhora **MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, CPF nº **424.617.232-49**, carteira de identidade civil nº **1653074** – SSP/PA, residente e domiciliada, nesta cidade, doravante denominado, denominados LOCATÁRIOS.

LOCADOR: Antônio Ronaldo Maués Lobato, CPF 089.686.592-49, RG 1.055.776 SSP/PA, residente nesta cidade, doravante denominado de LOCADOR.

As partes acima qualificadas e ao final subscritas, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, na forma e condições estipuladas nas cláusulas abaixo.

01. DO OBJETO

01.01

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado à Avenida D Pedro II, nº 1538, bairro Santa Rosa, CEP 68440-000, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, contendo os seguintes cômodos: prédio principal em alvenaria, com dois pavimentos, sendo utilizado para fim hospitalar, contendo 64 ambientes, sendo que no prédio principal térreo, possui 03 circulações, área de elevador, depósito, laboratório, 03 salas de internações, 05 salas, posto de enfermagem, 03 banheiros. No pavimento superior, possui escada de acesso, recepção, sala de espera, 03 salas, depósito, quarto, 03 apartamentos, área, 02 banheiros, área elevador.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



No primeiro anexo somente pavimento térreo, os ambientes são: recepção, 04 salas, 02 banheiros, circulação. Na parte de trás, deste primeiro anexo, possui ainda, lavanderia, centro cirúrgico, 04 apartamentos, depósito de remédios – térreo e superior, cozinha, dispensa, 04 salas, depósito de garrafas de oxigênio e pátio descoberto.

No segundo anexo, funciona a UCI neo natal, com pavimento térreo e superior. No térreo os ambientes são: sala de atendimento, copa, banheiro, sala de descanso. No pavimento superior os ambientes são: escada de acesso, sala do administrativo, sala de internação dos bebês.

02. DA FINALIDADE

02.01. O imóvel ora locado destina-se a sediar O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL SANTA ROSA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

02.02. Havendo necessidade, o LOCATÁRIO poderá utilizar o imóvel locado para sediar outras atividades vinculadas à Administração Pública Municipal.

03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

03.01. Os termos do presente contrato estão fundamentados na Lei Federal nº 8.666/1993, no Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel locado, no respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 032/2017-PMA e demais legislação aplicável a este evento.

04. DO PERÍODO DE LOCAÇÃO E SUA PRORROGAÇÃO

04.01. O período da presente locação é de 12 (DOZE) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

04.02. A prorrogação da presente locação dar-se-á de forma espontânea, desde que não haja manifestação em contrário formalizada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do final de cada período locativo.

05. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

05.01. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o término do período de locação.

06. DO VALOR DA LOCAÇÃO E SEU REAJUSTE

06.01. O valor mensal inicial da presente locação é de R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais) e o valor global anual igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

06.02. O valor da locação mensal ora pactuado poderá ser reajustado monetariamente, usando-se como base a variação anual do IGP-M, desde que decorridos doze meses de sua contratação.

07. DO PAGAMENTO E DAS FONTES DE RECURSO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



07.01. O valor da locação mensal será pago até o décimo dia útil subsequente ao mês vencido, devendo o recibo ser entregue pelo locador até 05 (cinco) dias úteis antes da data de pagamento.

07.02. Os recursos financeiros destinados a adimplir a obrigação ora contraída são oriundos de repasses realizados pelo Governo Federal, Governo Estadual e/ou de recursos próprios do LOCATÁRIO, desde que os mesmos não tenham aplicações vinculadas.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.01. Os recursos orçamentários para recepcionar os custos da presente locação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

- a) Funcional Programática: 10.302.0043.2.117 – Teto MAC Atenção de Urgência e Emergência.
- b) Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
- c) Sub Elemento: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.

09. DA GESTORA DO CONTRATO

09.01. A Gestora do presente contrato é a Secretária Municipal de Saúde, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do presente objeto contratual.

09.02. São atribuições da Gestora do contrato:

- a) Verificar *in loco*, em visitas pontuais, o estado de conservação e manutenção do imóvel locado.
- b) Havendo necessidade, solicitar, a quem de direito, providências no sentido de reparar e/ou consertar problemas estruturais, elétricos, hidráulicos e de conservação física verificados no imóvel locado.
- c) Receber e conferir o respectivo recibo locativo, atestando ou não a veracidade dos dados informados e proceder a devida liquidação do mesmo, habilitando-o assim ao pagamento correspondente.
- d) Providenciar, quando houver interesse da Administração Municipal, os atos de prorrogação ou rescisão do presente contrato.

09.03. Para efeito deste contrato, entende-se por “liquidação” o procedimento administrativo de atestar formalmente que os serviços apresentados foram devidamente executados na forma contratada, cujo ato deverá ser lavrado através de declaração específica, aposta no respectivo recibo/nota fiscal e subscrita pelo Gestor do contrato.

09.04. As atribuições delegadas, nesta cláusula, a Gestora do contrato, poderão ser subdelegadas, através de portaria, a outro servidor publico, o qual ficará sob supervisão do Gestor antes nomeado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

10.01. São obrigações do LOCADOR:

- a) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel locado em bom estado de conservação e uso.
- b) Responder pelos vícios e/ou defeitos de construção havidos antes da data inicial da locação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- c) Permitir ao LOCATÁRIO proceder às alterações e/ou adequações necessárias no imóvel locado, a fim de que o mesmo atenda satisfatoriamente às finalidades da presente locação.
- d) Fornecer ao LOCATÁRIO os recibos das importâncias pagas.
- e) Dar ao LOCATÁRIO o direito de preferência para aquisição, mediante comunicação expressa, em caso de venda, promessa de venda ou dação em pagamento do imóvel locado.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o imóvel locado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

11.01. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Pagar o valor da locação na forma avençada neste instrumento.
- b) Pagar os valores referentes ao consumo de água e energia elétrica.
- c) Manter o imóvel locado em bom estado de conservação e funcionalidade da mesma forma que o recebeu e, ao final da locação, o devolver devidamente pintado.
- d) Permitir o LOCADOR proceder vistorias periódicas no imóvel locado, desde que previamente comunicado.

12. DA RESCISÃO

12.01. A rescisão deste contrato dar-se-á mediante inadimplemento de cláusula e/ou condição estabelecidas neste contrato, ou em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.01. Em qualquer ação judicial ou extrajudicial, a parte sucumbente será penalizada a pagar os honorários advocatícios, a serem arbitrados pelo juízo, assim como pagar, também, as custas judiciais.

13.02. Pela quebra do presente contrato, a parte que der causa, será penalizada a pagar multa, no valor referente a 01 (um) mês de aluguel, à época, que será cobrado integralmente, não eximindo o LOCATÁRIO de saldar demais débitos inerentes a este contrato.

14. DO FORO

14.01. Fica eleito o Foro da cidade de Abaetetuba, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais decorrentes, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Abaetetuba, 30 de janeiro de 2017.

Alcides Eufrásio da conceição Negrão
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
LOCATÁRIO

Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

Antônio Ronaldo Maués Lobato
LOCADOR

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

CPF

CPF